

**LEI MUNICIPAL N.º 1245, 28 de dezembro de 2009**

JH Bd  
PUBLICADO  
Ed. 436  
em: 29/12/09  
Assessor  
**Ana Paula Ferrerã da Rocha**  
Matr. 41/3674 GPM  
Assessor de Gabinete

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.**

**A Câmara Municipal de Bom Jardim aprova e Eu  
Sanciono a seguinte Lei:**

**Título I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

- Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jardim, para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:
- I** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
  - II** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

**Título II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo 1**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**  
**Da Receita Total**

- Art. 2º** A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 48.108.364,00 (quarenta e oito milhões, cento e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais), desdobrada nos seguintes agregados:
- I** Orçamento Fiscal, em R\$ 32.247.541,00 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais);
  - II** Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.860.823,00 (quinze milhões, oitocentos e sessenta mil e oitocentos e vinte e três reais);
- Art. 3º** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 1.

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**Art. 4º** A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

**Capítulo II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Da Despesa Total**

**Art. 5º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 48.108.364,00 (quarenta e oito milhões, cento e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais), desdobrada nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias Interministeriais vigentes, apresentando os seguintes agregados:

- I** Orçamento Fiscal, em R\$ 32.247.541,00 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais);
- II** Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.860.823,00 (quinze milhões, oitocentos e sessenta mil e oitocentos e vinte e três reais);

**Art. 6º** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010.

**Capítulo III**  
**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 7º** A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

**Capítulo IV**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores as dotações que se tornarem insuficientes ou que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I** Anulação parcial ou total de dotações;
- II** Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III** Excesso de arrecadação em bases constantes.

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

§ Único Incluem-se na base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas.

**Título III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**Capítulo Único**

**Art. 9º** A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Título IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**Capítulo Único**

**Art. 10** Poderão ser realizadas alterações na estrutura do Poder Executivo, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei para o Órgão no qual ocorra mudança.

**Art. 11** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 12** O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

**Art. 13** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim, 28 de dezembro de 2009

  
**AFFONSO MONNERAT**  
*Prefeito*

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

<b>01. RECEITAS DO TESOURO</b>		
1.1 Receitas Correntes	R\$	37.476.116,60
1.2 Receitas de Capital	R\$	8.737.100,40
1.3 Receitas Intra-Orçamentária	R\$	1.895.147,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>		<b>48.108.364,00</b>

(\*) – Inclusive Receita de Contribuição ( Plano de Seg. do Servidor ) e demais receitas correntes do BOM PREVI.

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>37.476.116,60</b>
Receita Tributária	2.449.116,40
Receita de Contribuições	1.885.214,40
Receita Patrimonial	233.424,00
Receita Industrial	1.200,00
Receita de Serviços	2.200,00
Transferências Correntes	37.142.558,00
Outras Receitas Correntes	463.761,00
(Deduções p/FUNDEB)	-4.701.357,20
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.737.100,40</b>
Alienação de Bens	700,00
Transferências de Capital	8.731.400,40
Outras Receitas de Capital	5.000,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.895.147,00</b>
Receitas Contribuições	1.895.147,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>48.108.364,00</b>

ANEXO III

DESPA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
01 - Legislativa	1.422.637,00	0,00	1.422.637,00
02 - Judiciária	292.748,00	1.621,00	294.369,00
04 - Administração	2.571.827,20	1.184.082,00	3.755.909,20
06 - Segurança Pública	462.057,00	4.413,00	466.470,00
08 - Assistência Social	443.475,00	289.078,00	732.553,00
09 - Previdência Social	3.316.093,00	2.793.759,00	6.109.852,00
10 - Saúde	5.329.444,00	3.688.974,00	9.018.418,00
11 - Trabalho	104.863,00	180,00	105.043,00
12 - Educação	3.286.698,00	8.198.303,40	11.485.001,40
13 - Cultura	7.107,00	449.254,00	456.361,00
15 - Urbanismo	2.368.321,00	6.454.910,68	8.823.231,68
16 - Habitação	0,00	5.726,00	5.726,00
17 - Saneamento	534,00	290.721,00	291.255,00
18 - Gestão Ambiental	144.861,00	189.135,00	333.996,00
20 - Agricultura	159.015,00	1.435.376,00	1.594.391,00
23 - Comércio e Serviços	121.998,00	242.700,00	364.698,00
24 - Comunicações	1.817,00	15.324,00	17.141,00
26 - Transporte	360.736,00	618.927,00	979.663,00
27 - Desporto e Lazer	28.316,00	138.247,00	166.563,00
28 - Encargos Especiais	1.333.118,00	0,00	1.333.118,00
<b>SUB-TOTAL =&gt;</b>	<b>21.755.665,20</b>	<b>26.000.731,08</b>	<b>47.756.396,28</b>
77 - Reserva Orçamentária RPPS	0,00	171.208,00	171.208,00
99 - Reserva de Contingência	61.677,00	119.082,72	180.759,72
<b>TOTAL GERAL =&gt;</b>	<b>21.817.342,20</b>	<b>26.291.021,80</b>	<b>48.108.364,00</b>

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**ANEXO IV**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>RECURSOS DO TESOUREIRO</b>	<b>RECURSOS DE OUTRAS FONTES</b>	<b>TOTAL</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
00 - Câmara Municipal	1.733.597,00	-	1.733.597,00
<b>SUBTOTAL</b> =>	<b>1.733.597,00</b>	<b>-</b>	<b>1.733.597,00</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
01 - Gabinete do Prefeito	766.008,20	44.245,00	810.253,20
02 - Secretaria Municipal de Governo	223.791,00	3.627,00	227.418,00
03 - Procuradoria Jurídica	292.748,00	1.621,00	294.369,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	2.873.359,00	544.316,00	3.417.675,00
05 - Secretaria Municipal de Fazenda	2.225.081,00	107.348,00	2.332.429,00
06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	2.881.175,00	10.560.822,68	13.441.997,68
07 - Secretaria Municipal de Educação	3.283.493,00	5.150.018,40	8.433.511,40
08 - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim	4.227.247,00	2.971.141,00	7.198.388,00
09 - Fundo Municipal de Assistência Social	282.512,00	322.369,00	604.881,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	159.015,00	1.435.376,00	1.594.391,00
11 - Fundo Municipal dos Dir.da Criança e Adolescente	178.158,00	15.923,00	194.081,00
12 - Fundação Municipal de Saúde de Bom Jardim	1.583.597,00	742.311,00	2.325.908,00
13 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Municipal	71.174,00	450,00	71.624,00
14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	207.299,00	32.677,00	239.976,00
15 - Fundo Municipal de Turismo de Bom Jardim	7.264,00	5.515,00	12.779,00
16 - Controle Interno	67.507,00	1.907,00	69.414,00
17 - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil	44.347,00	3.513,00	47.860,00
18 - Fundo Municipal de Artesanato	2.030,00	5.515,00	7.545,00
19 - Comissão Permanente de Licitações e Contratos	76.206,00	-	76.206,00
20 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	157.207,00	823.835,00	981.042,00
21 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	6.000,00	8.300,00	14.300,00
22 - Secretaria Municipal de Projetos Especiais	48.600,00	3.500,00	52.100,00
23 - Secretaria Municipal de Trânsito	48.563,00	3.301,00	51.864,00
<b>SUBTOTAL</b> =>	<b>19.712.381,20</b>	<b>22.787.631,08</b>	<b>42.500.012,28</b>
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> =>	<b>19.774.058,20</b>	<b>22.906.713,80</b>	<b>42.680.772,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
30 - BOM PREVI	309.687,00	3.384.308,00	3.693.995,00
<b>SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> =>	<b>309.687,00</b>	<b>3.384.308,00</b>	<b>3.693.995,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b> =>	<b>21.817.342,20</b>	<b>26.291.021,80</b>	<b>48.108.364,00</b>